



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**  
**PIBEX**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2009**

Pelo presente, faz-se saber que estarão abertas, de **08 de outubro a 06 de novembro de 2009**, as inscrições de projetos de extensão, visando à seleção de bolsistas de extensão do Programa de Bolsas Institucionais de Extensão Universitária – PIBEX, financiado pela Universidade Federal de Viçosa e administrado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC).

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária tem por objetivo o fortalecimento da extensão desenvolvida na UFV, incentivando, na comunidade acadêmica, a interação entre pesquisadores, docentes, técnicos e acadêmicos de um lado e os atores externos à universidade, visando à elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e o fortalecimento da cidadania, e a melhoria da qualidade de vida.

**2. O PROJETO**

**2.1.** Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico do Departamento ou da Unidade Acadêmica, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público da Universidade, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em

conta a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

**2.2.** Os projetos não poderão se limitar a diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

**2.3.** Os atores e as instituições fora do âmbito da UFV envolvidos devem ser contactadas previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

**2.4.** As propostas devem ser avaliadas pela Comissão de Extensão do Departamento, antes de ser inscritas no PIBEX.

### **3. NÚMERO E VALOR DE BOLSAS**

**Serão concedidas 200 bolsas no valor de R\$ 300,00**, sendo que o aluno bolsista deverá dedicar vinte (20) horas semanais. A bolsa concedida destina-se ao aluno/bolsista, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação custear despesas do projeto.

### **4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

**A bolsa terá sua vigência de dez (10) meses, iniciando-se em 1º de março de 2010 e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano.**

### **5. INSCRIÇÃO**

**5.1. Período: 08 de outubro a 06 de novembro de 2009.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.2. Local:** RAEX/PIBEX – Sala 109 do CEE

**5.3. Horário:** das 8 às 11h30min e das 14 às 17h30min

**5.4. Documentos necessários:**

**5.4.1.** Projeto conforme modelo disponibilizado na página da PEC (<http://www.ufv.br/pec/files/pag/bolsa.htm>), assinado pelo bolsista, pelo coordenador, pelo presidente da Comissão de Extensão e pelo chefe do Departamento/Diretor da Unidade (Anexo I).

- 5.4.2. Caso o projeto já esteja registrado no RAEX e for apresentado por outra pessoa que não o seu coordenador, poderá concorrer somente se o apresentador for membro da equipe de sua confecção e execução.
  - 5.4.3. Documento do coordenador do projeto declarando que este é viável e que está ciente de que a PEC será responsável somente pela concessão das bolsas de extensão, e que a condução do projeto é de responsabilidade do Departamento ou da Unidade Acadêmica onde o coordenador está lotado.
  - 5.4.4. Caso o projeto seja desenvolvido em departamento, setor ou instituição (externos) que não o do seu coordenador, é necessário anexar documento do responsável (chefe, diretor, etc) autorizando seu desenvolvimento. Se não houver indicação do local ou da instituição, caberá à comissão julgar a sua viabilidade (Anexo V).
  - 5.4.5. Plano de trabalho do bolsista (Anexo II).
  - 5.4.6. Termo de compromisso do bolsista (Anexo III).
  - 5.4.7. Ficha de inscrição com *check list* em duas vias, sendo uma correspondente ao recibo de entrega da documentação, que deverá ser assinada pelo responsável pelo recebimento na Divisão de Extensão - DEX (Anexo VI).
  - 5.4.8. Quando o coordenador for docente, apresentar RADOc relativo aos últimos três anos e concernente às atividades de extensão. Não será aceita a apresentação do Currículo Lattes, exceto no caso de docentes recém-contratados (últimos três anos), pelo fato de esse professor ainda não apresentar atividades suficientes no RADOc, de forma similar ao que ocorre com os técnicos de nível superior. O currículo, nesses casos, deverá se referir aos últimos três anos, contendo apenas os itens de extensão.
  - 5.4.9. Carta de Indicação do bolsista pelo coordenador do projeto.
  - 5.4.10. Histórico Escolar do aluno/bolsista.
- 5.5. Não será recebida, em hipótese alguma, documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador e do bolsista.

## **6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO**

**6.1.** Ser professor ou técnico de nível superior, lotado em departamentos da UFV, Pró-Reitorias, Colégio de Aplicação (COLUNI), Campus Florestal ou Campus Rio Paranaíba, ou outros setores que realizam trabalhos de extensão.

**6.2.** Manter vínculo formal com a UFV e não estar afastado da Instituição até noventa dias durante o período de vigência do projeto para treinamento ou qualquer outro motivo. O afastamento do coordenador deverá ser devidamente justificado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sendo a sua substituição efetivada através de processo administrativo.

**6.3.** Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho e que tenha bom desempenho acadêmico.

**6.4.** Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto, incluindo as apresentações em simpósios e reuniões agendadas pela Divisão de Extensão (DEX).

**6.5.** Não estar inadimplente em programa ou atividade da Instituição.

## **7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**7.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFV ou no ensino médio de escola pública.

**7.2.** Alunos da graduação devem ter concluído o segundo período da graduação até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa.

**7.3.** Alunos do ensino médio devem estar cursando o primeiro ou o segundo ano durante o período de vigência da bolsa.

**7.4.** Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 60%.

**7.5.** Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria Instituição, exceto bolsa atividade.

**7.6.** Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão e orientação do coordenador, dedicando ao projeto carga horária mínima de 800 horas.

**7.7.** As atividades do projeto não podem ser suspensas durante o período de férias regulamentares.

**7.8.** Manter atualizados seus dados cadastrais como e-mail institucional (não serão aceitos endereços eletrônicos que não seja o institucional), conta bancária em nome do bolsista (poderá ser conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal), endereço e telefones de contato na Divisão de Extensão.

**7.9.** Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios parcial, bimensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, conforme modelo eletrônico disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

**7.10.** Participar obrigatoriamente do Simpósio de Extensão Universitária (SEU), apresentando os resultados de forma oral e painel/pôster.

**7.11.** O aluno-bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que devolver em valores reajustados todo o montante recebido, referente à bolsa, para a instituição, conforme a legislação vigente, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX, além de sujeito a sanções acadêmicas, conforme legislação vigente.

**7.12.** A substituição de bolsistas deverá ser formalizada através de processo administrativo com apresentação de justificativas assinadas pelo coordenador do projeto e encaminhada à Comissão de Extensão do Departamento e, posteriormente, à PEC.

## **8. LIMITE DE BOLSAS**

**8.1.** Será concedida apenas uma bolsa por projeto, e o coordenador somente poderá apresentar uma proposta.

## **9. JULGAMENTO**

Os projetos inscritos serão analisados, de acordo com os critérios determinados neste Edital, por uma Comissão de Avaliação composta por 13 (treze) membros com experiência em extensão universitária, sendo três representantes e três suplentes de cada Centro de Ciências, dois escolhidos entre os membros do CTEC e um indicado pela Diretoria do Centro de

Ciências; e pela chefia da Divisão de Extensão, que presidirá a respectiva Comissão. Os parâmetros de análise pelas Comissões de Extensão dos Departamentos, em primeira instância, e os parâmetros para análise final serão estabelecidos por essa Comissão de Avaliação.

## **10. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

Os projetos serão analisados em duas instâncias: pelas Comissões de Extensão dos Departamentos e das Unidades (Colégio de Aplicação – COLUNI e Campus Florestal e Campus Rio Paranaíba) e pela Comissão de Avaliação.

**10.1. O resultado final da seleção será divulgado no dia 04 de dezembro de 2009.**

**10.2.** Os projetos contemplados com bolsa deverão ser obrigatoriamente registrados ou atualizados no sistema RAEX até o dia 15 de dezembro de 2009, contendo o nome de todos os envolvidos na sua execução. Após essa data, o projeto não lançado resultará em pendência e poderá implicar a suspensão da bolsa.

**10.3.** Todas as bolsas serão integralmente distribuídas.

## **11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**11.1.** Relevância do projeto.

**11.2.** Consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Extensão (ver [www.renex.org.br](http://www.renex.org.br)).

**11.3.** Em caso de empate, será dada preferência para projetos que estejam em andamento e devidamente registrados no ano de 2009, ou em anos anteriores. Serão considerados, também, os resultados já obtidos e a avaliação das apresentações no SEU.

**11.4.** Preferência para projetos que atendam maior número de pessoas.

**11.5.** Currículo RADOC do coordenador.

**11.6.** Análise dos impactos esperados.

**11.7.** Histórico Escolar do bolsista indicado.

**11.8.** Serão classificados apenas projetos que obtenham pontuação igual ou superior a sessenta por cento (60%) dos pontos.

**11.9.** Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

## **12. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS BIMENSAIS**

**12.1.** Os bolsistas deverão apresentar relatórios parciais e relatório final das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, assinados pelo estudante e pelo coordenador do projeto, impreterivelmente até as seguintes datas ou período:

- . **23 DE ABRIL**
- . **22 DE JUNHO**
- . **20 DE AGOSTO**
- . **25 DE OUTUBRO**
- . **10 A 20 DE DEZEMBRO (RELATÓRIO FINAL)**

**12.2.** O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios.

**12.3.** Os formulários para apresentação dos relatórios, parcial e final, estão disponíveis na página da PEC.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Conselho Técnico de Extensão e Cultura (CTEC).

Viçosa, 08 de outubro de 2009.

Gumercindo Souza Lima  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura